



DOCAS DO RIO

AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº. 63 /2015

2º (Segundo) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 072/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ E A SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, NA FORMA ABAIXO.

COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre, nº 21, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, por diante denominada **CDRJ**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALEXANDRE PORTO GADELHA**, portador do CPF 025.176.637-34, e a **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A**, com sede na Rua Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, Alphaville, Barueri, São Paulo – SP, CEP: 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Diretor Presidente, **GERALDO FRANÇA SOBREIRA**, portador do CPF 705.598.997-34, segundo documentação constante do Processo Administrativo nº 25658/2012 e do Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2012, que, independentemente de transcrição ficam fazendo parte integrante e complementar deste instrumento, e de acordo com a autorização da Diretoria Executiva da **CDRJ – DIREXE** em sua 2142ª Reunião realizada em 14/07/2015, têm entre si justo e avençado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato C-SUPJUR Nº 072/2013, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 2º (segundo) Termo Aditivo a prorrogação por 12 (doze) meses, a partir de 03 de setembro de 2015, do Contrato C-SUPJUR nº 072/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de cartões eletrônicos para o benefício “auxílio alimentação” nas modalidades refeição e alimentação, seguida de recargas mensais nos cartões, conforme estabelecida em sua Clausula Segunda – Vigência, na forma do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, ficando mantido o valor anual estimado em R\$ 8.046.418,50 (oito milhões, quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).





DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Rubrica Orçamentária nº 213202 – Assistência Alimentar.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato C-SUPJUR Nº 072/2013 e seu(s) aditivo(s).

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo terá eficácia após sua publicação pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2015.



ALEXANDRE PORTO GADELHA
Diretor-Presidente
CDRJ



GERALDO FRANÇA SOBREIRA
Diretor – Presidente

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A

Testemunhas:

1) 

Nome: Gertriane Maria Pereira Cunha
Analista de Mercado Público
RG: 28.498.305-6

CPF:

2) 

Nome: Alice Nazimi Paes de Kaiser

CPF: 008.660.461-94

